

## **RELATÓRIO**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 52, de 2007 (Ofício nº 00105 de 03/09/07 na origem), do Gabinete do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que comunica ao Senado Federal a indicação do Senhor JOÃO ORESTES DALAZEN para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme o disposto no art. 103-B, inciso VII da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

### **RELATOR: Senador ALOIZIO MERCADANTE**

Pelo Ofício “S” nº 52 de 2007, do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, vem ao exame desta Casa a indicação do Senhor JOÃO ORESTE DALAZEN para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso VII do art. 103-B, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004. De acordo com o dispositivo magno, a autoridade, indicada pelo STJ, deverá ser nomeada pelo Presidente da República, após ter seu nome aprovado pelo Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Os membros do Conselho têm por atribuição constitucional proceder ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, cabendo a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sua sabatina.

O Exmo Sr. Ministro foi indicado pela Resolução Administrativa nº 1256/2007, em sessão plenária realizada no Tribunal em 31 de agosto do corrente ano, em virtude da aposentadoria concedida ao Sr. Ministro Gelson de Azevedo.

Resumimos, abaixo, o *curriculum vitae* encaminhado a esta Casa pelo juiz indicado.

O Sr. João Oreste Dalazen nasceu em 12 de janeiro de 1953, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, é também Mestre em Direito, pela mesma instituição de ensino superior.

Possui vários outros cursos de aperfeiçoamento, dentre os quais destacamos:

– Curso de Preparação de Oficial da reserva (NPOR) do Exército, sendo declarado Aspirante a Oficial R-2, em 1973, pela Arma de Artilharia, em Curitiba, com a menção ‘muito bem’ (3º lugar), e posteriormente promovido a 2º Tenente R-2.

– Curso de especialização em Direito do Trabalho e em Direito Processual do Trabalho.

– Curso de Legislação Trabalhista, promovido pelo SESC, em 1975.

– VIII Seminário Internacional sobre Normas Internacionais do Trabalho, promovido pela Organização Internacional do Trabalho, em Curitiba, no ano de 1988.

– Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista, em 1990, em Salvador/BA.

Possui vasta experiência profissional. De 1978 a 1980, foi Procurador da Caixa Econômica Federal.

Foi Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Maringá e Guarapuava, no Estado do Paraná, e Presidente da Associação dos Magistrados da 9ª Região (AMATRA IX) em 1984, tendo sido reeleito em 1985. Foi ainda Juiz-Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento em Curitiba (PR).

É Ministro do Tribunal Superior do Trabalho desde 1996, e membro da Comissão de Documentação do TST.

Lecionou na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, de 1986 a 1989, e no Curso Preparatório à Magistratura do Trabalho promovido pela AMATRA IX, e, ainda, na Faculdade de Direito

da Universidade Federal do Paraná, nas disciplinas de Direito Processual Civil e Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

Foi professor da Faculdade de Direito do Instituto de Ensino Superior de Brasília, de 1999 a 2002, na disciplina de Teoria Geral do Processo, e desde 2004 até o presente, leciona na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UNB), na disciplina de Direito e Processo do Trabalho.

Foi aprovado em vários concursos públicos, dentre os quais: concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial de carreira do Ministério Público do Paraná; concurso público para provimento de cargo de Oficial de Justiça da Justiça Federal (1976); concurso público de provas e títulos, em 1992, para o cargo de Professor Auxiliar em Direito e Processo do Trabalho, em 1992, todos em 1º lugar.

Publicou várias obras científicas. Citamos o livro “Competência Material Trabalhista” – Ed. LTr. Citamos também: “Falência e Execução na Justiça do Trabalho” – Revista TRT 9ª Região, Vol. X, nº 2, 1985, págs. 77 a 79; “O Conceito de Justiça” – Revista TRT 9ª Região, vol. XV, 1990, págs. 37 a 60; “Questões polêmicas da competência material da Justiça do Trabalho” – Revista LTR nº 55, março de 1991, pág. 295 a 302; “Capacidade Postulatória e honorários advocatícios no processo trabalhista – Ed. Juruá, 1992, pág. 256 a 262; “Litigância de má-fé no processo trabalhista” – Jornal Gazeta do Povo, edição de 01.05.95, pág. 24; “Degradação Trabalhista” – Gazeta do Povo, em 27.11.2001, e vários outros artigos jurídicos.

Participou de várias bancas examinadoras de concursos em Tribunais Regionais e Universidades, e recebeu inúmeras homenagens de diversas instituições, tendo sido eleito membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho em 2004. É membro, também, da Academia Paranaense de Letras Jurídicas.

No que respeita às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o Indicado apresentou as declarações lá previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário, e que sua esposa e sua filha são, respectivamente, funcionárias públicas do TRT da 9ª e da 16ª Região, aprovadas em concurso público, e ambas jamais prestaram serviços em seu gabinete; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-

disciplinares, bem como que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem, à saciedade, de informações e elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2007.

Senador Marco Maciel, Presidente

Senador Aloizio Mercadante, Relator